



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO Nº 3723– 19/10/2012

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.457 de 28/11/2011,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.30-633	
Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.33-634	
Passagens e Despesa c/ Locomoção.....	R\$ 2.000,00
10.301.3014.2.258.000.3.3.90.30-687	
Material de Consumo.....	R\$ 698,63
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 4.698,63</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.3.90.39-636	
Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 4.000,00
10.301.3014.2.259.000.3.3.90.30-691	
Material de Consumo.....	R\$ 698,63
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 4.698,63</b>



## **Prefeitura Municipal de Arcos**


**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de outubro de 2012.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.723 de 19/10/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.457/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 19 de outubro de 2012

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal